



JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHAGA

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ACTIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E CULTURAIS DA FREGUESIA DE AZINHAGA

A importância do associativismo para o desenvolvimento da freguesia de Azinhaga tem sido preocupação da Junta de Freguesia. Seja qual for a área da sua intervenção (cultural, social, desportiva ou recreativa), cada uma das associações da freguesia representa um parceiro importante na intervenção dos organismos públicos, incluindo os autárquicos, dando resposta a muitas das necessidades com que as populações se confrontam.

Importa assim criar mecanismos que tornem evidentes a justiça, equidade e transparência dos apoios dados às ações praticadas pelas associações.

Foram ouvidas as associações interessadas e submetido a apreciação pública, não tendo sido apresentada qualquer proposta de alteração.

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 73º, 78º e 241º, da Constituição da República Portuguesa, e de acordo com a alínea v) do nº 1, do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1 – O presente regulamento tem por objeto a fixação de regras relativas à concessão de apoios, pela Junta de Freguesia da Azinhaga, às entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que tenham a sua sede ou desenvolvam a sua atividade na Freguesia de Azinhaga.

2 – Podem candidatar-se aos apoios constantes do presente regulamento as entidades de natureza cultural, religiosa, recreativa, artística e social.

3 – Excluem-se do âmbito de aplicação deste Regulamento:

- a) Pessoas singulares;
- b) Pessoas coletivas com fins lucrativos.

Artigo 2º

Objetivos

A concessão de apoio às entidades referidas no nº 2, do artigo anterior, visa os seguintes objetivos:

- a) Apoiar de forma criteriosa a iniciativa das entidades que promovam atitudes de natureza cultural, recreativa, artística e social de relevante interesse;
- b) Apoiar o associativismo e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHAGA

Artigo 3º

Programa de apoio

O presente Regulamento prevê um programa de apoio pontual e extraordinário que será objeto de fundamentação e análise específica e de deliberação da Junta de Freguesia.

CAPITULO II

Requisitos e apresentação de pedidos

Artigo 4º

Requisitos

Pode ser beneficiário do apoio previsto no presente Regulamento quem cumpra os seguintes requisitos:

- a) Seja pessoa coletiva sem fins lucrativos, legalmente constituída e com os órgãos sociais em efetividade de funções;
- b) Esteja sedeada ou desenvolva a sua atividade na freguesia de Azinhaga.
- c) Entrega de Plano de Atividades Anual.

Artigo 5º

Apresentação de pedidos

1 - As entidades interessadas devem apresentar pedido escrito, dirigido à Junta de Freguesia de Azinhaga, para os apoios e atividades necessários.

2 – Os pedidos de apoio devem indicar, em concreto, o fim a que o mesmo se destina, sendo obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos e documentos, quando se justifique;

- a) Identificação completa da entidade requerente;
- b) Indicação dos objetivos;
- c) Apoios já solicitados e/ou a solicitar junto de outros organismos para as iniciativas alvo do pedido de apoio;
- d) Meios e apoios já assegurados;
- e) Orçamento;
- f) Públicos destinatários;
- g) Outros elementos que se considerem relevantes.

Artigo 6º

Critérios de atribuição

Constituem critérios de atribuição dos apoios solicitados:

- a) Qualidade e interesse do projeto dos apoios ou atividade;
- b) Criatividade e inovação do projeto ou atividade;
- c) Recursos humanos, materiais e entidades locais envolvidas;
- d) O número potencial de beneficiários e público-alvo dos projetos ou atividades;



JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHAGA

- e) Adequação do orçamento previsto à atividades a realizar;
- f) Capacidade de autofinanciamento e de diversificação das fontes de financiamento;
- g) Utilização de estratégias de divulgação e promoção;
- h) Parcerias e envolvimento das populações.

Artigo 7º

Ordenação das candidaturas

A ordenação das candidaturas será feita com base na aplicação dos critérios previstos no artigo anterior.

Artigo 8º

Condicionamento à concessão

A concessão de apoio financeiro fica condicionada à verba inscrita para o efeito, no Orçamento da Junta de Freguesia, para o ano civil a que respeita a candidatura.

Artigo 9º

Crítérios de exclusão

Serão excluídos do apoio da Junta de Freguesia as entidades que:

- a) Se encontrem inativas, em fase de liquidação ou de cessação de atividade;
- b) Prestem falsas declarações;
- c) Não entreguem os documentos exigidos no presente Regulamento, sem que para tal tenham uma justificação válida;

CAPITULO III

Apoios e contrapartidas

Artigo 10º

Pagamentos

Os pagamentos serão efetuados sempre em troca de cópia de fatura/recibo, quando os haja, e de um recibo da entidade no valor do apoio concedido.

Artigo 11º

Publicidade

Para além de outras contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, as entidades apoiadas ao abrigo do presente Regulamento comprometem-se a inserir em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção dos projetos e eventos, a menção “Apoiado pela Junta de Freguesia de Azinhaga”, acompanhado pelo logotipo da autarquia.



JUNTA DE FREGUESIA DE AZINHAGA

CAPITULO IV Disposições finais

Artigo 12º Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 13º

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Assembleia de Freguesia.

Aprovado pela Junta de Freguesia em 05 de Abril de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

David Louças

O Tesoureiro

[Assinatura]

A Secretária

Vera Rufino

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em 19 de Abril de 2018

A Presidente da Assembleia de Freguesia

[Assinatura]

A Primeira Secretária

[Assinatura]

O Segundo Secretário

[Assinatura]